

P. Prefeitura da Estância de S. José dos Campos



1.5.04-R

Estado de São Paulo

Em de

de 195

or.

1-3-04

LEI Nº 497

De 23 de agosto de 1957

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados na escala padrão de vencimentos da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, os seguintes padrões:

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
Z- 1	11.000,00
Z- 2	13.000,00

Artigo 2º - A partir de 1º de junho do corrente ano, o cargo de Engenheiro Chefe da Secção de Obras e Serviços Públicos, padrão "Z", passa a pertencer ao padrão "Z"-2, criado por esta lei.

Artigo 3º - Para atender às despesas decorrentes desta lei, no corrente exercício, fica aberto um crédito de R\$ 22.400,00 (vinte dois mil e quatrocentos cruzeiros), para suplementar a verba 131/8-07-0 - S.T.E. - Pessoal Fixo, do orçamento vigente.

Artigo 4º - Fica anulada, parcialmente, na importância de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos cruzeiros), a verba 241/8-85-2 - Material Permanente, do orçamento vigente.

Artigo 5º - O presente crédito será coberto com recursos de que trata o artigo anterior.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
23 de agosto de 1957.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário